

**LEI Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004**

**MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 123 DE 14/07/2003, COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 132 DE 31/12/2003, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Os Cargos abaixo relacionados, constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 123 de 14/07/2003, alterado pela Lei Municipal nº 132 de 31/12/2003, são alterados para **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)**;

*I – Agente Comunitário de Saúde;*

*II – Auxiliar de Serviços Gerais;*

*III – Coveiro;*

*IV – Recepcionista;*

*V – Servente de Pedreiro;*

*VI – Vigia/Rondante;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2.004.

**MODESTO ALVES MENDONÇA**  
Prefeito Municipal